



PROJETO DE LEI N.º 492/2025

Dispõe sobre denominação da
Casa da Mulher, no âmbito do
Município de Betim.

A Câmara Municipal de Betim decreta:

Art. 1º Fica denominada BÁRBARA MOTA – a Casa da Mulher - a ser construída neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 03 de julho de 2025.



Professor Alexandre Xeréu
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa denominar oficialmente o equipamento público destinado ao acolhimento, atendimento e empoderamento feminino como **“Casa da Mulher – Bárbara Mota”**, reforçando seu caráter institucional de proteção, escuta e fortalecimento das mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica ou de violência.

A **Casa da Mulher - Bárbara Mota**, mulher Betinense, que faleceu em 26 de junho de 2025, representa um espaço de referência no enfrentamento à violência doméstica, no suporte psicológico, social e jurídico, e na construção de políticas públicas voltadas à equidade de gênero, à autonomia feminina e à valorização da mulher em todas as dimensões da vida em sociedade.

O nome **“Casa da Mulher – Bárbara Mota”** simboliza acolhimento, pertencimento e segurança.

Além disso, essa denominação facilita a identificação do serviço por parte da população, garantindo maior visibilidade às ações desenvolvidas e incentivando o acesso por parte das mulheres que necessitam de apoio institucional.

Ante ao exposto, conto com o apoio dos nobres colegas desta Câmara de Vereadores para aprovarmos este Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Betim, 03 de julho de 2025.



Professor Alexandre Xeréu
Vereador